



Prefeitura Municipal de Albertina

CEP 37.596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 899/2001

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALBERTINA - MINAS GERAIS DE CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

A Câmara Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho de Controle Social do Município de Albertina-MG.

Art. 2º. - O Conselho será composto de 6(seis) membros, sendo 50%(cinquenta por cento) de membros não vinculados à Administração Municipal.

Art. 3º. - O Conselho terá como função atender às exigências do Art. 3º., do Decreto Federal 3.823, de 28 de maio de 2001.

Art. 4º. - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 15 de agosto de 2001.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal